



ESCOLA DIEESE
DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

ESCOLA DIEESE DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

REGULAMENTO

Dezembro de 2013

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA	5
CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO	5
CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE PESQUISA I A VI COM O TCC	6
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO TRABALHO.....	6
CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO.....	8
CAPÍTULO VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TCC	9
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I –. ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.....	11
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE CURSO	12

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Nos termos do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências do Trabalho, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade curricular inerente ao curso de graduação, o Bacharelado em Ciências do Trabalho.

Art. 2 - Constituem os objetivos da realização do TCC:

- a) Contribuir para a formação teórico-prática do bacharel em Ciências do Trabalho como pesquisador, evidenciando sua capacidade de reflexão autônoma sobre o objeto de estudo;
- b) Contribuir para a formação do bacharel em Ciências do Trabalho nas práticas necessárias à divulgação do conhecimento para os movimentos sociais e sindical e para a comunidade científica; e
- c) Contribuir para a constituição da Ciências do Trabalho como campo de conhecimento científico.

Art. 3 - O Trabalho de Conclusão de Curso, a ser elaborado individualmente pelo aluno, terá orientação de um pesquisador indicado e será avaliado por uma Banca Examinadora.

§1º - O TCC poderá ser das seguintes categorias:

- a) Monografia de revisão crítica da literatura sobre determinado tema referente à questão do Trabalho;
- b) Monografia sobre uma investigação original de pesquisa, com referencial teórico bem estabelecido, em questão referente ao tema do Trabalho;
- c) Elaboração de um projeto de intervenção em uma situação problema, a partir de dados secundários ou de um estudo exploratório;
- d) Construção e apresentação de um *produto* como resultado final de um projeto que tem o Trabalho como objeto de estudo e produção de conhecimento.

§2º - Para os fins da Escola de Ciências do Trabalho, entende-se por monografia um trabalho escrito que evidencia a capacidade, por parte do estudante, de definir um problema no campo do Trabalho, fazer revisão bibliográfica pertinente, levantar e analisar dados de modo articulado às referências teóricas no desenvolvimento de uma reflexão sobre o problema. A monografia é um trabalho de natureza teórica e ou empírica.

§3º - Entende-se por projeto de intervenção em uma situação problema o produto de uma atividade elaborada durante o curso que evidencie a capacidade do estudante de estruturar um projeto para implementação e enfrentamento de um problema identificado no campo do Trabalho. O produto dessa atividade envolve o estudo da situação problema e seu contexto, a justificativa das escolhas e a discussão da bibliografia existente para estudos dessa natureza.

§4º - Entende-se por construção de um *produto* de uma atividade desenvolvida pelo estudante, durante o curso, como parte do projeto aprovado pelo orientador, para dar conta de um objeto de estudo que envolve pesquisa e conhecimento de problemas do Trabalho. A construção *do produto* requer a elaboração de justificativa e fundamentação teórica, que, sob a forma de um texto escrito, deverá acompanhar essa construção para apreciação da banca de avaliação do TCC e, caso aprovado, para composição do acervo da Escola.

§5º - Os casos em que houver necessidade de utilização de outros formatos ou suportes, que não os da linguagem escrita na forma padrão da monografia, serão avaliados pelo Conselho de Curso previamente, com tempo hábil para sua realização ou, se não aprovada, para elaboração do TCC sob outro formato.

§6º - As Bancas Examinadoras, na avaliação do TCC, considerarão a dificuldade inerente a cada categoria de trabalho acima indicada.

Art. 4 - Os alunos que tiverem completado pelo menos um terço do currículo pleno do curso de Ciências do Trabalho e as três disciplinas de fundamentos – Sociologia Política, Economia Política e História Social - terão seu orientador indicado.

Art. 5 – A Banca Examinadora da versão final do TCC será indicada pelo orientador em concordância com o aluno.

CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA

Art. 6 – A designação do orientador será feita pela Coordenação do Curso e o início do processo de orientação será oficializado pelo pesquisador orientador e pelo aluno a partir do terceiro semestre do curso.

Art. 7 – O dossiê de orientação deverá ser preenchido na Secretaria Acadêmica pelo aluno no momento de oficialização do início da orientação e no momento da entrega da versão do TCC para defesa.

Art. 8 - A Escola de Ciências do Trabalho garantirá, por meio de seu corpo de pesquisadores ou de pesquisadores externos indicados, orientação para todos os TCC.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 9 - A todos os alunos é garantida a orientação para o desenvolvimento do seu TCC, a cargo de um pesquisador da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho ou de um pesquisador externo à Escola, ambas as possibilidades por indicação e em concordância com a Coordenação do Curso e do estudante.

§ único - Em casos excepcionais, a critério da coordenação, será permitida a co-orientação, seja por pesquisador da Escola ou por pesquisador ou representante da sociedade com experiência no tema.

Art. 10 - Cabe ao orientador:

§1º - Fazer cumprir o presente regulamento e dar ao orientando as orientações definidas pela direção acadêmica seguindo o calendário do TCC elaborado pela Coordenação do Curso, publicado em cada início de ano letivo, e atentando para o tempo que os alunos têm para a execução de seus trabalhos;

§2º - Informar à Secretaria Acadêmica suas áreas/temas de pesquisa.

§3º - Orientar os alunos:

a) em reuniões presenciais;

b) por meio eletrônico (e-mail) quando inviabilizada a primeira forma ou quando assim for necessário diante dos prazos.

§4º - Depois que o estudante tiver completado 2000 (duas mil) horas-aula de unidades curriculares:

- a) receber, ler e aceitar a versão final do TCC;
- b) indicar os membros da Banca Examinadora para a defesa do TCC que será por ele presidida.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DE PESQUISA (APP) DE I A VI COM O TCC

Art. 11 – A primeira organização geral dos projetos de TCC é atribuição do docente coordenador das disciplinas de Atividade Programada de Pesquisa (APP) I e II.

Art. 12 – São atribuições do docente coordenador da Atividade Programada de Pesquisa I e II:

- a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as e esclarecendo-as aos alunos; e
- b) Sugerir orientador aos alunos de acordo com as áreas de especialização dos pesquisadores da Escola de Ciências do Trabalho, assim como informar sobre os temas que os pesquisadores estão interessados em orientar.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO TRABALHO

Art. 13 – No âmbito específico da orientação do TCC, o pesquisador orientador e o estudante orientando estabelecerão as tarefas a serem cumpridas ao longo do período posterior ao cumprimento da Atividade Programada de Pesquisa II até a defesa do TCC.

Art. 14 – A versão concluída do TCC será entregue à Secretaria Acadêmica, presencialmente, mediante assinatura do aluno e do orientador no dossiê de orientação do TCC.

§1º - O trabalho deve ser entregue dentro das normas ortográficas e/ou técnicas vigentes, dependendo da forma de linguagem em que for apresentado.

§2º - A versão final deverá ser entregue em 3 (três) cópias e uma digital (em CD, e, se na forma textual, em formato pdf) em data a ser definida, em combinação com o orientando, pelo pesquisador orientador junto à Secretaria Acadêmica.

§3º - As referidas versões serão imediatamente encaminhadas aos componentes da Banca Examinadora sendo que o prazo para a avaliação final obedecerá àqueles fixados pelo calendário da Escola de Ciências do Trabalho, respeitados o calendário das bancas, a disponibilidade de seus componentes e o espaço físico para a realização das defesas.

§4º - Caso seja solicitada revisão pela Banca Examinadora, seja de caráter ortográfico, de normalização ou de conteúdo, o aluno poderá efetuar a revisão e entregar a cópia da Biblioteca em prazo definido pela Banca, contado a partir da data da defesa. A nova cópia será entregue à Secretaria Acadêmica, acompanhada de documento de encaminhamento com assinatura de aprovação do pesquisador orientador, a quem cabe verificar a adequação da revisão feita pelo aluno às recomendações da Banca.

Art. 15 - A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio, de aquisição ou outra de igual relevância, será considerada falta grave, estando o aluno sujeito a penalidades, que incluem a possibilidade de desligamento da Escola.

§ único – Caso o pesquisador orientador ou algum membro da Banca Examinadora tenha fortes razões para supor que houve plágio de trabalhos de terceiros ou aquisição de trabalho elaborado por terceiro, deverá informar à Secretaria Acadêmica que encaminhará um pedido ao Conselho de Curso para abertura de comissão de sindicância para o julgamento do caso.

Art. 16 – O aluno que não entregar o TCC concluído nos prazos estipulados no calendário do TCC deverá realizar novamente a matrícula para execução do TCC.

§ único – Caso o aluno não conclua o TCC no final do sexto semestre e não se verifique a possibilidade de formação de evento coletivo de apresentações de TCC em meados do ano seguinte, sua defesa poderá ocorrer de forma individual.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 17 – A avaliação do TCC será realizada por meio de uma Banca Examinadora composta por três membros, sendo um pesquisador da Escola de Ciências do Trabalho; um pesquisador ou representante da sociedade com experiência no tema; e o pesquisador orientador, que necessariamente fará parte da Banca Examinadora do aluno sob sua orientação.

§ 1º - Os dois primeiros membros supracitados (pesquisador da Escola que não o orientador; e pesquisador ou representante da sociedade com experiência no tema) terão seus nomes sugeridos pelo pesquisador orientador e aprovados pelo Conselho de Curso.

§ 2º - Considera-se que a apresentação do TCC constitui momento de importância singular para a difusão, socialização e discussão da produção em Ciências do Trabalho.

Art. 18 – A avaliação do TCC ocorrerá, preferencialmente, na forma de um evento coletivo, em que serão apresentados os TCC's agrupados por afinidade temática ou metodológica. Depois da apresentação de cada conjunto de TCC's, os examinadores farão seus comentários e questionamentos, que serão respondidos pelos estudantes. Em seguida, abrir-se-á a palavra ao público presente para comentários.

§1º – Na impossibilidade de realização de defesa de TCC em evento coletivo, ocorrerá a defesa individual em evento aberto ao público, com Banca Examinadora de composição idêntica ao indicado no *caput* deste artigo e também com a possibilidade de comentários do público ao final.

§2º – No evento coletivo de defesas de TCC, serão disponibilizados, no máximo, vinte minutos para cada uma das apresentações e outros vinte para os comentários e questões de cada membro da banca para o conjunto das apresentações, podendo cada aluno utilizar dez minutos para suas respostas.

§3º – Na defesa individual de TCC, serão disponibilizados, no máximo, vinte minutos para a apresentação pelo aluno, vinte para os comentários e questões de cada membro da banca, contando o aluno, a seguir, com vinte minutos para suas respostas.

Art. 19 – As datas dos eventos coletivos de defesas serão agendadas pelo Conselho de Curso no calendário do TCC divulgado no início de cada ano letivo.

§1º – Por motivo justificado, o Conselho de Curso poderá decidir rever a data prevista para os eventos coletivos de defesa de TCC.

§2º – Quando for o caso de defesa individual de TCC, a data será definida pelo Conselho de Curso com base em proposta do pesquisador orientador em comum acordo com o orientando e os membros da Banca Examinadora, após a entrega do TCC conforme estipulado no Art. 17 deste regulamento.

Art. 20 – A aprovação final do TCC será feita em ata de defesa a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado.

§1º - A Banca Examinadora deliberará acerca do TCC segundo quatro opções: reprovação; aprovação com condicionantes de ajustes; aprovação; ou aprovação com indicação de publicação.

§2º - No caso de aprovação com condicionantes de ajustes, a banca deverá explicitar em documento próprio da ata de defesa as principais indicações de modificações necessárias, que, depois de incorporadas ao trabalho, serão verificadas pelo pesquisador orientador antes do envio e depósito da versão final do TCC na Secretaria Acadêmica.

Art. 21 - Considerar-se-á aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso conforme assim o for declarado pela Banca Examinadora, desde que não se haja registrado em ata a suspeita de plágio ou aquisição total ou parcial do trabalho, caso em que se procederá a abertura de sindicância.

CAPÍTULO VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TCC

Art. 22 – O discente pode optar por disponibilizar para divulgação, ou não, o conteúdo de seu TCC na Biblioteca da Escola de Ciências do Trabalho e na página da Escola na rede mundial de computadores e na Revista de Ciências do Trabalho. Em caso positivo deverá preencher e assinar o Termo de

Autorização para Publicação do TCC, constante no ANEXO II deste Regulamento. O referido termo deverá ser entregue juntamente com a cópia final do TCC na Secretaria de Graduação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os prazos para entrega do TCC serão definidos anualmente pelo Conselho de Curso e divulgados no calendário do TCC.

Art. 24 – Os casos e situações não previstos no presente Regulamento serão objeto de deliberação do Conselho de Curso.

ANEXO I - ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NA FORMA DE MONOGRAFIA

O Trabalho de Conclusão de Curso (sob a forma de Monografia) é composto das seguintes partes:

1) Elementos pré-textuais:

- a. Folha de rosto; contendo: Nome da Escola; nome do autor, título do trabalho (e subtítulo se for o caso), nome do pesquisador orientador e ano;
- b. Agradecimentos;
- c. Resumo e Abstract - de 100 a 200 palavras, sintetizando o conteúdo principal do trabalho;
- d. Sumário - enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;
- e. Relação de tabelas, gráficos e figuras;

2) Elementos textuais

- f. Texto - conteúdo do trabalho propriamente dito, cuja primeira parte corresponde a uma introdução, onde o autor define os objetivos pretendidos e as condições de realização do trabalho. E, as outras partes correspondem ao desenvolvimento do trabalho e às suas conclusões;
- g. Notas explicativas - esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumeradas em seqüência;

3) Elementos pós-textuais

- h. Referências bibliográficas;
 - i. Apêndices ou anexos - material informativo adicional, considerado útil para complementar o conteúdo do texto propriamente dito, tais como questionário utilizados em pesquisa de campo, glossários de termos, detalhamento dos procedimentos empregados etc;
- Os itens "b" (agradecimentos), "e" (índices de tabelas), "g" (notas explicativas) e "i" (apêndices ou anexos) são facultativos;

4) Disposições gerais da estrutura do TCC

- j. O autor poderá utilizar a forma resumida para citações no corpo do texto, remetendo o leitor para as referências bibliográficas no final, conforme o sistema autor-data estipulado pela Norma ABNT 10520 ou a citação no corpo do texto remetendo o leitor para as notas de rodapé, que serão tomadas como notas de referência bibliográfica. Em qualquer hipótese, as citações textuais, sejam no sistema autor-data ou no sistema de nota de referência bibliográfica, deverão respeitar as normas ABNT 10520 e 6023, referentes, respectivamente, a apresentação de citações e a referências bibliográficas.
- k. Em sua forma, o TCC deve obedecer o margearamento (superior, inferior, direita e esquerda) em 3cm., sendo papel A4 ou carta, espaço 1,5, tipos Times New Roman 12 ou Arial 11; espaçamento entre caracteres 1,5.

ESCOLA DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS DO TRABALHO

Aos 05 de novembro de 2013 o Conselho de Curso do bacharelado em Ciências do Trabalho da Escola de Ciências do Trabalho aprova este Regulamento do Trabalho de Conclusão Curso e assinam os membros do Conselho:

Diretor - Nelson de Chueri Karam

Diretora Adjunta /Coordenação- Sirlei Márcia de Oliveira

Representante Docente - Suzanna Sochaczewski

Representante Docente - Fausto Augusto

Secretaria Acadêmica – Stênia Pereira

Representante Discente – Rafael André dos Santos

Representante Discente – Francisco Eduardo Alves Pimentel